



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO**

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



C A P A

ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.01.16.1-C

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DO ADITIVO: 29 DE SETEMBRO DE 2020

NUMERO DE ORDEM: QUARTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.10.2020 À 31.12.2020

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ GARCIA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ao Ilmo.

ÉRICO COSTA DE ARAÚJO

PROCURADOR JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que estamos enviando para análise e parecer fundamentado desta procuradoria a solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual e cópia em anexo do contrato nº 20179011, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 2017.01.16.1-C, cujo o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, por mais um exercício financeiro.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta casa legislativa e que a previsão do término da vigência do contrato supra referido dar-se-á em 30 de Setembro de 2020, através do 3º termo aditivo firmado em 30 de Outubro de 2019.

PARAIPABA-CE, 28 de Setembro de 2020

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



CONTRATO Nº 20179011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ, E DE OUTRO, RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.076.017/0001-07, situada na AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA, CEARÁ, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAGNO LUCAS CORREIA, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado, RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 14.292.995/0001-16, situada na RUA CHICO LEMOS, 596, SALA 103, CIDADE DOS FUNCIONÉRIOS, FORTALEZA/CE, apenas denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1-C, de acordo com o § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. MAGNO LUCAS CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de PARAIPABA com um Profissional a disposição 30 (trinta) horas por semana.	11	Mês	6.000,00	66.000,00
				TOTAL	66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima, especificado com apresentação da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou recibo devidamente visado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta de recursos oriundos do exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Gerenciamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação de serviço ora contratada será feito em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;
- 8.2 – Garantir o pagamento correspondente a prestação de serviço realizada no respectivo período;
- 8.3 – Prover instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

- 9.1 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 2017.01.16.1-C;
- 9.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- 9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 9.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, através de afixação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço ora contratada será exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, através de seu titular já qualificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 do Estatuto Público Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inadimplência das obrigações contratuais aqui assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 do Estatuto Licitatório, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º (décimo) dia, elevando-se a 5% (cinco por cento) em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações aqui pactuadas, ensejando a rescisão de pleno direito e unilateral da relação contratual pelo CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as sanções previstas no art. 87 das Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração Pública Municipal caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) - aplicação de penas de advertência;
- b) - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



c) – rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de PARAIPABA, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam este ajuste com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

PARAIPABA, CEARÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE PARAIPABA
CONTRATANTE

RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Guarniza de Azevedo CPF 838.596.943-04
2. Gufmara Rodrigues dos Santos CPF 574.868.913-87



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PARECER JURÍDICO

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem á esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer com o intuito de oferecer respostas à solicitação oriunda do Senhor Presidente desta casa legislativa a fim de aferir a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao **CONTRATO N° 20179011** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2017.01.16.1-C**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, contrato este firmado entre a empresa: **RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**.

Apensos à solicitação, vieram cópias do contrato de modo que o acervo documental analisado atesta a regular vigência contratual.

Assim ao proceder com a análise do pleito ora apresentado, afirmamos que a Câmara Municipal de Paraipaba poderá efetuar nova estipulação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, sobretudo para evitar prejuízos às atividades do órgão com arrimo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

P.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



Finalmente retornamos a vossa senhoria, manifestando nosso parecer favorável á prorrogação da vigência contratual em análise, haja vista sua previsibilidade tanto no instrumento convocatório como no termo de contrato.

É o nosso parecer.

PARAIPABA-CE, 28 de Setembro de 2020


ÉRICO COSTA DE ARAÚJO

Procuradoria Jurídica
OAB Nº 27485

Erico Costa de Araújo
OAB/CE 27485
Procurador da Câmara Munic. de Paraipaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Procuradoria Jurídica conforme parecer fundamentado acima mencionada, autorizamos a Comissão de Licitação aditiva o prazo de vigência contratual por mais um exercício financeiro, com vigência á partir de 01 de Outubro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 31 de Dezembro de 2020, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

PARAIPABA-CE, 29 de Setembro de 2020

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20179011

O Município de PARAIPABA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.076.017/0001-07, com sede na AVENIDA MARIA MOREIRA 164, representado por JOSÉ GARCIA BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro a licitante RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.292.995/0001-16, com sede na RUA CHICO LEMOS, Nº 596, SALA 103 – BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS – FORTALEZA/CE - CEP: 60.822-785, representada por MARIA ADÉLIA SOARES BEZERRA, inscrito no CPF: 312.872.553-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 2.072 Gerenciamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAIPABA-CE, 29 de Setembro de 2020

José Garcia Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE

Maria Adélia Soares Bezerra
RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ 14.292.995/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Remígio Cavalante Moura*

2. *Dandara Maria Barbosa de Carvalho*

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



Ceará
Governo Municipal de Paraipaba
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
CONTRATO Nº 20179011 ADITIVO Nº 4

Pag.: 1

CONTRATADO : RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Processo de compra Tomada de Preços nº 2017.01.16.1-C

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
007907 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL <i>assessoria e consultoria contábil, junto a Câmara Municipal de Paraipaba com um profissional a disposição 30 horas por semana.</i>	3,0000 MÊS	6.000,000	18.000,00
Total geral :			18.000,00

rpt36



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Á CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, torna público o extrato do QUARTO termo aditivo ao contrato nº 20179011 decorrente do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1-C, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CONTRATADO(A): RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA ADÉLIA SOARES BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GARCIA BARBOSA

PARAIPABA-CE, 29 de Setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Certificamos que o extrato do QUARTO termo aditivo ao contrato nº 20179011 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1-C, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, e a licitante: RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, foi afixado no flanelógrafo desta instituição no dia 29 de Setembro de 2020, conforme estabelece a legislação em vigor.

PARAIPABA-CE, 29 de Setembro de 2020.

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA